



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

ESTABELECE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO, BEM COMO, OBJETOS PERFUROCORTANTES EM BARES, LANCHONETES OU SIMILARES NA ORLA DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, Sr. **COSME MACEDO PEREIRA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, incisos IX da Lei Orgânica do Município (LOM), e

COSIDERANDO Considerando o grande fluxo de pessoas na cidade no feriado de carnaval 2023;

CONSIDERANDO que cabe as autoridades, sobremaneira o Poder Executivo do Município, zelar pela segurança e incolumidade física destas pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda, consumo e circulação de quaisquer objetos perfurocortantes, bem como, bebidas em garrafa de vidro em lanchonetes, bares e similares no âmbito da orla e praia do Município de Mocajuba durante os dias 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de fevereiro (feriado de Carnaval).

Parágrafo único: A proibição de circulação e venda de bebidas em garrafa de vidro, bem como, quaisquer objetos perfurocortantes se estende aos blocos de rua, podendo estes serem penalizados na forma da lei em casos de descumprimento.

Art. 2º É expressamente vedado no âmbito do Município de Mocajuba que pessoas façam suas necessidades fisiológicas ou quaisquer demais atos obscenos em vias ou locais públicos, podendo estas, em caso de descumprimento, responder nos termos do art. 233 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, encaminhará cópia deste Decreto aos empresários e as polícias militar e civil para cumprimento deste.

Art. 5º Aos infratores, nos termos deste Decreto, serão aplicadas as multas e demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município, independentemente das sanções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

cíveis e criminais.

Art. 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e dos órgãos de defesa do consumidor e órgãos de proteção da criança e do adolescente, com apoio aos demais órgãos, a fiscalização e cumprimento do presente decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

